



LEI Nº.863/2023

“Dispõe sobre a Revisão Anual/Recomposição das Perdas Inflacionárias com aplicação do INPC, dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã/MG”.

A Câmara Municipal de Canaã-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, José Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Ficam os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixados pela Lei nº 681/2013 e pela Lei nº 830/2022, revisados e recompostos pelo índice do INPC correspondente a 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) referente ao acumulado no período de Abril de 2022 a Março de 2023, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de cargos	Valor
02.1	Assessor Contabilidade	ACONT	01	R\$ 4.175,96

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de cargos	Valor
02.2	Assessor Jurídico	AJ	01	R\$ 4.008,91



Nº	Denominação	Símbolo	Nº de cargos	Valor
02.3	Secretário Legislativo	SL	01	R\$ 1.728,37

Art.2º - O Reajuste dos vencimentos sempre será procedido anualmente, para recomposição da perda inflacionária e do valor aquisitivo da moeda, com aplicação do INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria do orçamento da Câmara.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã (MG), 11 de maio de 2023.


JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL